



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CONTRATO Nº 014/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Karla Riffel da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.488.976 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 868.726.059-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter Dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25637.734-0-SP e inscrito no CPF n.º 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitatório nº 138/2017, Pregão Presencial nº. 090/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 138/2017 e tem como objeto o fornecimento, em favor da **CONTRATANTE**, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino destinado ao uso no processo educacional dos alunos da rede municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental, por meio do fornecimento de Material Didático, um Ambiente Digital de Aprendizagem com conteúdos educacionais para alunos e professores, Material para alunos com Deficiência Visual (parcial e total), um Sistema de Monitoramento Educacional que possa avaliar os avanços educacionais do Município de PIRATUBA-SC e um serviço de assessoramento técnico-pedagógico aos professores e demais profissionais da Secretaria de Educação dessa municipalidade.

§ 1º. Integram este instrumento todos os atos descritos no Processo Licitatório.

§ 2º. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

§ 3º Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a **CONTRATADA** comunicará e enviará à **CONTRATANTE** amostras do material para análise e aceitação.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª - O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela **CONTRATANTE**; disponibilização de acessos, pela Internet, Ambiente Virtual; sistema de gestão das informações educacionais e avaliação do processo de aprendizagem.

§ 1º A **CONTRATADA** assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Virtual, do Sistema de Gestão das Informações Educacionais e da Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem no diagnóstico da situação educacional, no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2018, por série/ano, é a seguinte:

NÍVEL	SÉRIE	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G3**	50	100
	G4*	60	240
	G5*	70	280
Ensino Fundamental I	1º Ano*	75	300
	2º Ano*	80	320
	3º Ano*	65	260
	4º Ano*	80	320
	5º Ano*	90	360
Ensino Fundamental II	6º Ano*	85	340
	7º Ano*	70	280
	8º Ano*	85	340
	9º Ano*	95	380
TOTAL		905	3520

* Material Bimestral

** Material semestral.

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - A estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá entregar os Livros Didáticos, observando as datas abaixo descritos:

BIMESTRE	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
1º Bimestre	01/02/2018
2º Bimestre	20/04/2018
3º Bimestre	29/06/2018
4º Bimestre	24/09/2018

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª – O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira e, após



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º. As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º. Os materiais deverão ser entregues em caixas separadas por unidade escolar, de acordo com os pedidos. Nas escolas urbanas, EMP Amélia Poletto Hepp e CEI Passinho Inicial, os materiais devem ser entregues nos endereços indicados:

- EMP Amélia Poletto Hepp – Rua Boa Vista, número 400, Centro, Piratuba, SC, CEP 89667-000;
- CEI Passinho Inicial – Rua São Joaquim, s/n, Bairro Balneário, Piratuba, SC, CEP 89667-000.

§ 3º. No caso de unidades escolares rurais, Escola Reunida Zonalta, EBM Marechal Câmara e ERP Rodolfo Holeveger, os materiais deverão ser entregues diretamente nas Escolas.

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	SÉRIE	Quantidade Aluno	PREÇO ANUAL DA COLEÇÃO POR ALUNO (R\$)	VALOR ANUAL PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO (R\$)
Educação Infantil	G3	50	364,81	18.240,74
	G4	60	364,81	21.888,89
	G5	70	364,81	25.537,04
Ensino Fundamental I	1º Ano	75	393,31	29.498,69
	2º Ano	80	393,31	31.465,27
	3º Ano	65	393,31	25.565,53
	4º Ano	80	393,31	31.465,27
	5º Ano	90	393,31	35.398,43
Ensino Fundamental II	6º Ano	85	416,11	35.369,93
	7º Ano	70	416,11	29.128,18
	8º Ano	85	416,11	35.369,93
	9º Ano	95	416,11	39.531,10
Total Anual do Município		905 Alunos		358.459,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 358.459,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)** para a execução no ano letivo de 2018.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª - As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2018:

- Manutenção do Ensino Infantil;
- Manutenção do Ensino Fundamental

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento licitatório nº 138/2017, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

(e) desenvolver, mediante Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem, um diagnóstico da situação educacional.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

(d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

(e) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - A vigência do futuro Contrato será até 31 de dezembro de 2018, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11ª - Os valores constantes deste Contrato não sofrerão reajuste. Em caso de prorrogação do contrato a cada ano os reajustes será usado a base do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) media acumulado dos últimos 12 meses.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino que utiliza o Sistema têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema.

Parágrafo Único - Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Cursos de Metodologia	68 horas
Assessoria Pedagógica e Atendimentos para Equipes Docente e Técnica	12 horas
TOTAL ANUAL DE CURSOS E ATENDIMENTOS	80 HORAS

CLÁUSULA 13ª - Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, *logins* e senhas individuais, aos usuários nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Ambiente Virtual.

CLÁUSULA 14ª - Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema.

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15ª - Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16ª - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17ª - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 18ª - As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19ª - O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Piratuba, 30 de janeiro de 2018.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

EMERSON WALTER DOS SANTOS
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: